



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 2559, DE 19 DE JUNHO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo a prorrogar o contrato de Arquiteto (a) lotado na Secretaria de Planejamento.

**Art. 1º** Fica prorrogado o contrato do Arquiteto (a) contratado pela Lei 2418 de 08 de agosto de 2022, pelo período de até 12 meses.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 19 de junho de 2023.

  
CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

  
CÁSSIO VOITG FERREIRA

Secretário de Administração